



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

16
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° , DE 09 DE JULHO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a **CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à Judiciosa apreciação da Colenda Câmara de vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à **CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL** até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no âmbito do programa/linha de financiamento **FINISA**, destinados à realização de pavimentação na estrada principal que liga a cidade de Munhoz ao Bairro Ribeirão Fundo, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

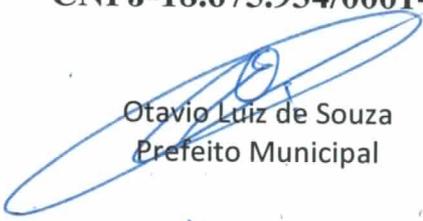
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Estado Minas Gerais, aos 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99



Otavio Luiz de Souza
Prefeito Municipal